



Parecer nº 20/2019/CSPC
Projeto de Lei 274/2019 – Dispõe sobre o Programa de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (fakenews), divulgadas e compartilhadas na internet e telefonia móvel
Autor: Dep. Sebastião Rezende

Relator: Deputado Silvio Favaro

I – Relatório

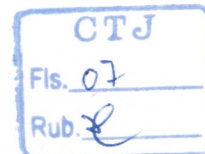
Trata-se de Projeto de Lei nº 274/2019, de autoria do deputado Sebastião Rezende, que dispõe sobre o Programa de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (fakenews), divulgadas e compartilhadas na internet e telefonia móvel.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/03/2019, sendo colocada em pauta no dia 21/03/2019, tendo seu devido cumprimento de pauta dia 02/04/2019, após foi encaminhada para a Comissão de Segurança Pública e Comunitária dia 02/04/2019 e recebida por esta Comissão em 05/04/2019 para emissão de parecer, conforme folhas nº 02 e 05/verso.

A justificativa do autor é o fato que a divulgação das chamadas fakenews (notícias falsas) tem gerado uma discussão muito grande no mundo cibernético. A rápida disseminação de informações pela rede mundial de computadores (internet) ou por meio de telefonia móvel (SMS e



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Segurança Pública e Comunitária



WhatsApp) tem sido campo fértil para a proliferação de notícias falsas ou incompletas, causando sérios prejuízos, muitas vezes irreparáveis, tanto para pessoas físicas ou jurídicas.

Portanto, o Programa de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (fakenews), divulgadas e compartilhadas na internet e telefonia móvel, e a criação de um canal direto através dos órgãos competentes para facilitar na investigação e identificação dos infratores cibernéticos, com o envio de *prints* e provas, ainda assegurando a realização de campanhas de esclarecimento e combate a essa prática nefasta, anualmente, na primeira semana de abril .

É o relatório.



II - Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa, e assuntos concernentes à Segurança Pública e Comunitária.

A presente propositura tem o objetivo de instituir o Programa de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (fakenews), divulgadas e compartilhadas por qualquer meio, seja na rede mundial de computadores ou através de telefonia móvel.

Nos últimos anos, as fake news nas redes sociais têm gerado bastante debate entre os usuários e administradores de grandes empresas e assessorias de comunicação e imprensa. Tornou-se um assunto tão sério que, atualmente, é um dos principais combates das consultorias de segurança cibernética.

As fake news são, basicamente, notícias falsas espalhadas por usuários e veículos por inúmeros motivos. Podem existir para "divertir" ou, em casos mais sérios e problemáticos, para ofender e acusar injustamente alguém ou alguma coisa.

Essa questão já se tornou problemática para diversos veículos e organizações, principalmente quando envolvem a política. Durante e depois das últimas eleições presidenciais na França e nos Estados Unidos da América, acusações surgiram apontando *fake news* nas redes sociais teriam sido articuladas por grupos influentes e *hackers* para desmoralizar ou favorecer um ou outro candidato.

LVA



Todo o cenário conturbado hoje criado pela disseminação de notícias falsas levou à criação de iniciativas para combater esse tipo de atividade.

Para quem trabalha com o marketing de conteúdo, tendências, temas mais discutidos e assuntos do ano são o que muitas movimentam o que é produzido e é divulgado pelas plataformas da empresa.

Com a atual ascensão das fake news nas redes sociais é necessário mais uma dose de atenção e cuidado na hora de preparar um conteúdo novo. Faz parte da etiqueta de qualquer criador de conteúdo evitar assuntos polêmicos e controversos, para manter-se longe de repercussões negativas.

Convém destacar que o tradicional dicionário Oxford elegeu o termo pós-verdade - que indica, basicamente quando fatos objetivos e verificáveis são menos importantes do que a opinião pública - como a palavra do ano de 2016 .

Segundo Jonas Valente , repórter da Agência Brasil "a preocupação com as chamadas notícias falsas também mobilizou parlamentares dos mais variados partidos , tanto na Câmara dos Deputados quanto do Senado Federal, foram apresentadas iniciativas buscando alterar legislações como o Código Penal e o Marco Civil da Internet para instituir formas de coibir a disseminação de conteúdos falsos e punir responsáveis, dos que elaboram aos que compartilham. Mas as propostas estão longe de serem consensuais dentro do Parlamento.[...] Mais de 10 (dez) Projetos de Lei tramitam na Câmara dos Deputados e 01 (um) no Senado Federal." (Agência Brasil - 08/07/2018).

Pode parecer delicado, mas tornou-se essencial manter um equilíbrio entre o desejo de estar a novas perspectivas e a necessidade de desconfiar do que lemos ou assistimos.

LVA



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Segurança Pública e Comunitária



Iniciativas como esta propositura tornam-se inevitáveis, e como apresentado retrata o esclarecimento a essa prática, propondo ações preventivas, educativas e quando possível punitivas.

Diante de todo o exposto, entendemos que este Projeto de Lei, quanto ao mérito, reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser aprovado pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

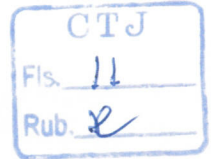
III – Voto do Relator

Núcleo Social – (65) 3313-6915 - E-mail: nucleosocialamt@gmail.com
Av. André Antônio Maggi, Lote 06, s/n, Setor A – CPA – CEP: 78.049-065 – Cuiabá – MT

LVA



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Segurança Pública e Comunitária



Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 274/2019, de autoria do Deputado Sebastião Rezende.

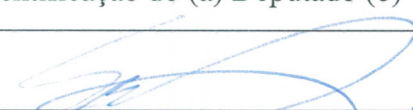
Sala das Comissões, em 22 de maio de 2019.

IV – Ficha de Votação



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Segurança Pública e Comunitária

CTJ
Fls. 12
Rub. 8

Projeto de Lei nº 274/2019 - Parecer nº 20/2019/CSPC	
Reunião da Comissão em <u>22 / 05 / 19</u>	
Presidente: Deputado <u>Elizeu Nascimento</u>	
Relator: <u>Dep. Sérgio Favaro</u>	
Voto Relator <u>Favorável</u>	
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 274/2019, de autoria do Deputado Sebastião Rezende.	
Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros	